



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo 15/2026

CONTRATANTE	Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters”
PROCESSO ADMINISTRATIVO	15/2026
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Instrumento equivalente - nota de empenho/autorização de fornecimento
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) escada de alumínio doméstica, com 11 degraus e reforço estrutural, destinada ao apoio operacional da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, no âmbito do projeto “Adquirindo (e construindo) histórias”, vinculado ao Pedido de Providências – Destinação nº 5000352-23.2026.8.24.0031/SC.
CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Bem comum - fornecimento não continuado
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$833,21 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	21/10/2026, a partir da divulgação no Portal Compras.br
DATA DE FECHAMENTO DAS PROPOSTAS:	27/10/2026, às 08h00, antes da abertura da etapa de lances
ETAPA DE LANCES:	27/10/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item – item único, observada a prioridade do item 2.4.1
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal Compras.br - https://comprasbr.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	Participação exclusiva para ME/EPP, MEI e equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49 e o Decreto Municipal nº 1.225/2025.
PRAZO DE ENTREGA	Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento

AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA AJUSTADA DO FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR SERÃO ENVIADOS PARA O E-MAIL cultura.fic@indaial.sc.gov.br, NA FORMA DO ITEM 3.7.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 15/2026

Torna-se público que a Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters” realizará procedimento de contratação direta, na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, por meio do Portal Compras.br, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal de Indaial nº 1.225/2025 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) escada de alumínio doméstica, com 11 degraus e reforço estrutural, destinada ao apoio operacional da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, no âmbito do projeto “Adquirindo (e construindo) histórias”, vinculado ao Pedido de Providências – Destinação nº 5000352-23.2026.8.24.0031/SC.

1.2. A contratação será realizada em item único, com fornecimento integral de 01 (uma) unidade, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo II.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, observada a prioridade legal do item 2.4.1 e o valor máximo unitário e total de R\$833,21 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), incluindo frete e todos os encargos.

1.4. A contratação abrange exclusivamente uma escada, classificada como bem comum e material permanente, destinada à Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto que estejam previamente cadastrados e credenciados no sistema utilizado pelo Município para realização dos certames na forma eletrônica (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e demais atos praticados no sistema.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração quando necessário.

2.4. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais equiparados legalmente, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei e o Decreto Municipal nº 1.225/2025.

2.4.1. Após a fase de lances, será observada a margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta para ME/EPP sediadas no âmbito local ou regional, prevalecendo as sediadas no âmbito local, conforme art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.978/2023, na redação do Decreto nº 1.225/2025, e art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006. Considera-se âmbito local o Município de Indaial e regional os municípios associados à AMVE, na forma do art. 2º do decreto. A aplicação dependerá da comprovação da sede e será registrada na decisão de julgamento, observados os requisitos legais e o preço máximo de R\$ 833,21.

2.5. Não poderão participar fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos; que estejam impedidos de licitar ou contratar; declarados inidôneos; ou que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A participação implica aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O Aviso será divulgado em 21/10/2026 no sítio eletrônico oficial do Município, no PNCP e no Portal Compras.br. A etapa de lances ocorrerá em 27/10/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília), assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, com exclusão do dia da publicação. Se a divulgação efetiva ou a ausência de expediente administrativo impedir o cumprimento do prazo mínimo, a sessão será remarcada, com divulgação de novo cronograma.

3.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. No cadastramento da proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições do Aviso e seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação aplicáveis.

3.5. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, condição obrigatória para participação nesta dispensa.

3.6. A falsidade de declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.

3.7. Os documentos de habilitação relacionados na Seção 7 serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, para o e-mail cultura.fic@indaial.sc.gov.br, com o assunto "DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026 – HABILITAÇÃO", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

3.7.1. Para a aferição do prazo será considerado o horário de recebimento da mensagem na caixa de e-mail indicada, cabendo ao fornecedor certificar-se do recebimento.

3.7.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, e serão juntados aos autos do processo e disponibilizados no sistema eletrônico pela Administração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor deverá registrar no sistema o valor total do item único, correspondente a 01 (uma) escada, e apresentar o preço unitário e total na proposta ajustada. Os valores unitário e total coincidem, em razão da quantidade de uma unidade.

4.2. A proposta deverá contemplar o equipamento completo, com todos os acessórios necessários ao uso, frete e demais custos, sob pena de desclassificação quando houver descumprimento insanável das especificações.

4.3. A proposta ajustada deverá identificar fabricante, marca, modelo, quantidade de degraus, reforço estrutural e capacidade de carga, acompanhada de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento ao Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor. Erro ou omissão na formação da proposta não autoriza acréscimos, sem prejuízo do tratamento legal de falhas sanáveis e das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

4.9. O produto entregue deverá corresponder à marca e ao modelo aceitos no julgamento e atender integralmente às especificações. Não será admitida substituição unilateral por outro modelo ou configuração. Eventual alteração dependerá de análise técnica, fundamento legal e autorização expressa da Administração, preservados o preço contratado, a qualidade e a isonomia.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da dispensa eletrônica ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro inicial.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único, com todos os custos de entrega incluídos.

5.4. O modo de disputa será aberto, observadas as regras operacionais do Portal Compras.br configuradas para o procedimento.

5.5. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas segundo a ordem crescente dos valores ofertados.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se sua proposta é compatível com as especificações e com o valor máximo estabelecido.

6.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico.

6.3. O Agente de Contratação convocará o fornecedor mais bem classificado, pelo sistema eletrônico, para enviar, na forma e no prazo do item 3.7, a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação relacionados na Seção 7.

6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações da escada; não contemplar o fornecimento integral da unidade; apresentar preço superior ao máximo aceitável após negociação; ou tiver sua inexecutabilidade demonstrada, após a diligência cabível.

6.5. Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para aferição da viabilidade da proposta.

6.6. Para verificar as características técnicas da escada, o agente poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de servidor com conhecimento técnico, com base no catálogo, na ficha técnica e nos requisitos do Termo de Referência.

6.7. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade da contratação.

7.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do fornecedor e com o objeto contratado.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando exigíveis.

7.4. Serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras verificações cabíveis.

7.5. Consideradas a natureza comum do bem, a entrega imediata para fins legais e a baixa complexidade do fornecimento de uma unidade, não será exigido atestado de capacidade técnica nem balanço patrimonial, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de diligências legalmente admitidas.

7.6. A documentação poderá ser verificada por meio de registros cadastrais e consultas a sítios oficiais, quando disponíveis e juridicamente admitidos.

7.7. Após a apresentação dos documentos, será admitida diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. ME/EPP deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

7.9. Não atendidas as exigências de habilitação pelo primeiro colocado, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. Após a conclusão da seleção e a autorização da autoridade competente, será emitida nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, que substituirá o termo de contrato com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor. O instrumento incorporará este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita, inclusive as obrigações de garantia.

8.2. O adjudicatário deverá aceitar o instrumento equivalente em até 2 (dois) dias úteis da convocação, admitida prorrogação uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva, justificada e aceita pela Administração. O prazo de entrega de até 15 dias corridos será contado do recebimento do instrumento.

8.3. Na formalização da contratação será exigida a manutenção das condições de habilitação verificadas no procedimento.

8.4. O fornecimento será recebido provisoriamente na entrega e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência. O equipamento recusado deverá ser recolhido e substituído em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus, conforme o TR. As obrigações de garantia de 12 meses e responsabilidade por vícios subsistem ao recebimento e ao pagamento.

9. DOS RECURSOS E MANIFESTAÇÕES

9.1. As manifestações, recursos e pedidos de reconsideração observarão as hipóteses e os prazos legais aplicáveis às contratações diretas, inclusive os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurado o direito de petição.

9.2. A apresentação ocorrerá pelo sistema, quando disponível, ou pelo e-mail cultura.fic@indaial.sc.gov.br, com registro nos autos e comunicação às partes interessadas. As funcionalidades do sistema não afastam os prazos e direitos previstos em lei.

9.3. O acolhimento de eventual recurso ou manifestação invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar a contratação quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

10.2. A Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e demais critérios legais.

10.4. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

10.4.1. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição de itens recusados, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser considerado inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, convertendo-se a multa de mora em compensatória, na forma do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de inexecução parcial de suas obrigações.

10.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total.

10.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta para o fornecedor que não a mantiver, deixar de entregar a documentação exigida ou não aceitar a nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido.

10.4.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4.7. As multas compensatórias previstas nos itens 10.4.3 a 10.4.6 não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.8. A aplicação de multa será precedida de notificação para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, e o valor poderá ser descontado do pagamento devido ao fornecedor.

10.4.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções do item 10.2, conforme os requisitos legais. Não haverá duplicidade de multas de mesma natureza pelo mesmo fato; eventual conversão de multa de mora em compensatória observará o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Os pedidos de esclarecimento relacionados ao presente Aviso deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do Portal Compras.br ou pelo e-mail cultura.fic@indaial.sc.gov.br com o Assunto **"DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026"**, até o prazo definido no sistema.

11.2. As respostas e comunicações relevantes serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão o procedimento.

11.3. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento, salvo decisão motivada da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata ou registro equivalente da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, será divulgada nova data pelo sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A adjudicação e a autorização da contratação não geram direito subjetivo à contratação quando houver motivo legal para anulação, revogação ou não prosseguimento do procedimento.

12.5. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia e ao interesse público.

12.7. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da necessária compatibilização dos documentos do processo.

12.8. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha Média Orçamentária; Anexo III - Estudo Técnico Preliminar; Anexo IV - Mapa de Preços; Anexo V - Modelo de Proposta Comercial; Anexo VI - Declaração de Atendimento às Condições de Contratação; Anexo VII - Declaração de Atendimento às Condições de Fornecimento/Contratação ao Poder Público.

12.9. A despesa correrá à conta da seguinte dotação: Código Reduzido 484; Órgão 23 – Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters; Unidade 001 – Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters; Ação 2702 – Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura; Vínculo 150070000000 – Recursos Ordinários; Subelemento 3449052120000000000 – Aparelhos e utensílios domésticos, conforme disponibilidade e reserva orçamentária.

DAYSE
CRISTINA

LANG:0594262
0970

Assinado de forma
digital por DAYSE
CRISTINA
LANG:05942620970
Dados: 2026.10.21
12:37:27 -03'00'

Indaial/SC, 21 de outubro de 2026.

Dayse Cristina Lang
Agente de Contratação Direta – FIC
Matrícula 705357

ADEMIR
PACKER:480
96830953

Assinado de forma
digital por ADEMIR
PACKER:48096830953
Dados: 2026.10.21
12:38:08 -03'00'

Ademir Packer
Diretor-Presidente | Matrícula 207918

**FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS**

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

ANEXO II - PLANILHA MÉDIA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 15/2026 - Dispensa Eletrônica nº 02/2026

Objeto: aquisição de 01 escada de alumínio doméstica, com 11 degraus e reforço estrutural, para a Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa.

Os valores abaixo correspondem aos preços médios/máximos estimados da contratação, conforme pesquisa de preços e Mapa de Preços constantes do processo.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	Escada de alumínio doméstica, de abrir e autossustentável, com 11 degraus e reforço estrutural; degraus e sapatas antiderrapantes; sistema de limitação ou travamento de abertura; capacidade mínima de 120 kg; nova, sem uso, com identificação de fabricante, modelo, carga e instruções em português. Admite-se qualquer marca que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.	UN	1	833,21	833,21
	TOTAL				R\$ 833,21

Valor máximo unitário e total: R\$833,21 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), incluindo frete e todos os encargos.



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Indaialense de Cultura “Prefeito Victor Petters”
Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 15/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____
CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa apresenta proposta para fornecimento de 01 (uma) escada de alumínio doméstica, com 11 degraus e reforço estrutural, conforme o Termo de Referência e o Anexo II.

Fabricante: _____ Marca: _____
Modelo: _____ Capacidade de carga: _____
Quantidade de degraus: _____ Reforço estrutural: _____
Quantidade: 01 unidade
Preço unitário: R\$ _____ Preço total: R\$ _____
Valor por extenso: _____

Anexar catálogo ou ficha técnica do modelo, suficiente para demonstrar as características exigidas no TR. O preço total deverá incluir frete e todos os encargos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

Validade da proposta: _____ dias, no mínimo 60 dias da apresentação.
Entrega: até 15 dias corridos do recebimento da nota de empenho/autorização.
Garantia do produto: _____ meses, no mínimo 12 meses do recebimento definitivo.
Local de entrega: FIC / Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, Rua Doutor Blumenau, nº 5, Centro, Indaial/SC, CEP 89080-003.
Pagamento: em até 30 dias do recebimento definitivo e regular liquidação, mediante nota fiscal atestada, sem antecipação.

4 DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Declaramos que o equipamento é novo, sem uso e atende integralmente às especificações; que o preço inclui embalagem, transporte, descarga, frete, seguro, tributos e demais encargos; que a garantia será cumprida sem despesas de coleta ou devolução para a Administração; e que aceitamos o Aviso, o TR e os demais anexos.

Local e data: _____
Representante legal: _____
Cargo ou função: _____
Assinatura: _____



FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Rua Dr. Blumenau, nº 05 - Centro - Indaial/SC - CEP 89080-003 | CNPJ 79.373.940/0001-86

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 15/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Representante legal: _____

A empresa declara, sob as penas da lei, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Conhece e aceita o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos e responde pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados.
3. Sua proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, descarga, tributos, seguros, garantia e obrigações trabalhistas legalmente exigidas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Dispõe de condições para executar integralmente o fornecimento e cumprir os prazos e as obrigações previstos no Aviso e no Termo de Referência.
5. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.
6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos constitucionais e legais.
7. Não utiliza trabalho degradante, forçado ou em condição análoga à de escravo.
8. Para o tratamento favorecido, declara estar enquadrada como:
() Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Microempreendedor Individual – MEI () Equiparada legalmente
9. No ano-calendário deste procedimento, os contratos celebrados com a Administração Pública, considerados em conjunto, não ultrapassam o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção dos benefícios legais, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração falsa sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo ou função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO AO PODER PÚBLICO

Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – Processo nº 15/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Representante legal: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não se enquadra em nenhuma das situações abaixo relacionadas:

a) Ser autora, participante ou responsável pela elaboração de projeto relacionado ao objeto da contratação, quando houver impedimento legal para sua participação no procedimento;

b) Possuir em seu quadro societário, administrativo ou de representação pessoa enquadrada em qualquer das seguintes situações:

b.1) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público responsável pela condução do procedimento, integrante da equipe de apoio ou responsável pela gestão ou fiscalização da contratação;

b.2) servidor municipal ou pessoa a ele ligada por matrimônio ou relação equivalente, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;

b.3) Prefeito, seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, quando configurada hipótese legal de impedimento;

b.4) sócio que ocupe cargo político em quaisquer das esferas de governo — federal, estadual ou municipal — quando houver impedimento legal para a contratação;

b.5) sócio, gerente, administrador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo relacionado ao objeto da contratação, quando aplicável;

c) possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial que impeçam sua contratação com o Poder Público;

d) encontrar-se, a empresa ou seus sócios, em situação que impeça legalmente a contratação, observada a legislação aplicável. A recuperação judicial não constitui impedimento automático, devendo ser examinadas as condições legais e a capacidade de execução do fornecimento;

e) ser empresa estrangeira sem estabelecimento regular no País, quando exigido pela legislação;

f) estar submetida a penalidade vigente de declaração de inidoneidade, suspensão, impedimento ou outra sanção que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

A empresa declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que está ciente de que a prestação de declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____ / Data: _____ / _____ / _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura Digital: